

mação nº 307/2022 – AT-GAB/PGE, que “*não há nada no ordenamento jurídico pátrio que impeça a cobrança (ou mesmo o parcelamento) de débitos não tributários antes do processo de inscrição*”, exarada no Protocolo nº 18.641.602-3.

- VI. **PUBLIQUE-SE** de acordo com a legislação vigente.  
Curitiba, 20 de janeiro de 2.023.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

8978/2023

**DESPACHO SECRETARIAL nº 003/2023 – SEDEF**  
**Referente ao protocolo nº 19.519.723-7**

- I. **RECONHEÇO** a situação ensejadora da dispensa de licitação, conforme dispõe o inciso IV do art. 34 c/c o § 2º do art. 35, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007;
- II. **AUTORIZO**, com fulcro no inciso VI do artigo 4º da Lei nº 21.352/2023, e com base no Cumprimento de Ordem Judicial nº 269/2022 – PGE/PRA (fls. 162-163. Mov. 66), Decisão Proferida nos Autos de nº 0000602-55.2022.8.16.0177, em trâmite na Vara da Fazenda Pública de Xambê (fls. 06-10. Mov. 4), considerando a Informação Técnica nº 322/2022 (fls. 04-05. Mov. 4), Informação Técnica nº 349/2022 (fls. 62-63. Mov. 21), Informação Técnica nº 232/2022 (fls. 54-55. Mov. 20) e Informação Técnica nº 008/2023 (fls. 156-161. Mov. 65) todas da Divisão de Proteção Social Especial do Departamento de Assistência Social – DPSE/DAS/SEDEF, Informação nº 1.375/2022 – PRC/PGE (fls. 121-148. Mov. 57), Despacho nº 003/2023 – SEDEF/ATIJ (fls. 218-219. Mov. 86), a contratação emergencial da instituição **CASA DE APOIO ANJO DA GUARDA LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.595.631/0001-88** para atendimento especializado em regime de acolhimento institucional, **no valor mensal de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) por pessoa e valor total de até R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais), para até 180 (cento e oitenta) dias, de forma urgente e imediata, em benefício do acolhido A. C.**
- III. **CONDICIONO ao GAS/SEJUF** o cumprimento da legislação vigente, devendo as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estarem todas dentro de seu prazo de validade e sem pendências, no momento da efetiva contratação.
- IV. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.  
Curitiba, 30 de janeiro de 2023.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

8853/2023

**DESPACHO SECRETARIAL nº 004/2023 - SEDEF**  
**Referente ao Protocolo nº 19.928.286-7**

- I. **AUTORIZO**, com fulcro no artigo 108 da Lei nº 15.608/2007, no inciso VI, artigo 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023, com base no **Pregão Eletrônico nº 1326/2021 – DECON/SEAP** (fls. 05-65. Mov. 03-07), e considerando a solicitação (fls. 02/81. Mov. 02/13), a Justificativa do NAS/SEDEF (fls. 78-79. Mov. 11), a Ata de Registro de Preço SEI-CED nº 216/2021 (fls. 66-75. Mov. 08), na Carta de Concordância da empresa (f. 80. Mov. 12), na liberação do quantitativo no GMS (f. 87. Mov. 87), no Despacho nº 0033/2023-SEAP/DECON/DP, que autorizou a adesão à Ata de Registro de Preço (fls. 88-89. Mov. 19), no Relatório Analítico de Solicitação de Compras – GMS (fls. 108-110. Mov. 35-37), no Mapa de Vantajosidade/Formação de Preço (f. 104. Mov. 31), na Lista de Verificação de Adesão à Ata de Registro de Preço (fls. 118-119. Mov. 43), e na Informação Técnica nº 015/2023 – SEDEF/AT (fls. 126-130. Mov. 50), que atestaram formal e legalmente o procedimento em comento, e tendo em vista a disponibilidade de recursos orçamentários (fls. 92-95. Mov. 22-24) **a realização da despesa no valor de R\$ 19.024,00 (dezenove mil e vinte e quatro reais)**, com a empresa **ISANETE APARECIDA PACHECO COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS E PAPELARIA - CNPJ nº 34.396.791/0001-32**, vencedora do Lote 01 do Pregão citado, para aquisição de papel higiênico (conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital do certame), desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 15.608/2007 e no Decreto 7.303/2021.
- II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do NAS/SEDEF, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.
- III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.
- IV. **À SEDEF/NAS** para providências.  
Curitiba, 01 de fevereiro de 2023.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

9011/2023

## Secretaria do Desenvolvimento Sustentável

### RESOLUÇÃO SEDEST Nº 002/2023

**Súmula:** Delega atribuições à Diretoria-Geral da Pasta.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEDEST, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do art. 90 da Constituição do Estado e do artigo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, bem como o estabelecido no art. 25, do Regulamento da SEDEST, aprovado pelo Decreto Estadual n.º 11.974 de 16 de agosto de 2022;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Delegar, à Diretora-Geral da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável - SEDEST, o exercício das atribuições a seguir indicadas:

- I - expedir atos referentes à organização interna da SEDEST e à aplicação de leis, decretos e outras disposições de interesse da Secretaria, quando não envolvam atos normativos superiores;
- II - autorizar a realização de despesas com contratos, aditivos e apostilamentos;
- III - assinar contratos, aditivos e apostilamentos em que a SEDEST seja parte integrante;
- IV - expedir atos referentes às licenças sem vencimentos, remoções, afastamentos de funcionários, dispensas e designações de servidores;
- V - praticar atos referentes à instauração de Processo Administrativo para apuração de responsabilidade relativa à inexecução contratual, bem como aplicar as penalidades, conforme legislação vigente;
- VI - substituir o Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável nas suas ausências e/ou impedimentos;
- VII - autorizar o deslocamento dos servidores da SEDEST e a consequente liberação de recursos financeiros para dar aporte às despesas com viagens, no âmbito do Território Nacional;
- VIII - praticar atos referentes a convalidação de despesas, reconhecimento de dívidas e autorização de pagamentos por indenização.

**Parágrafo único.** Excetua-se das disposições deste artigo os contratos, aditivos e apostilas que envolvam recursos oriundos de financiamento externo.

**Art. 2º.** Esta Resolução entrará em vigor a partir desta data.

Curitiba, 27 de janeiro de 2023.

**VALDEMAR BERNARDO JORGE**  
Secretário de Estado

8846/2023

## IAT

**Portaria nº 12592/2023/OD-GOUT. Prot. 19.540.215-9.** Bueiro. Outorgado(s) PFD LOTEAMENTOS E INCORPORAÇÕES LTDA - CPF/CNPJ 08.252.393/0001-32. (Bueiro 2, 24°55'57.17"S 53°29'18.42"O) Córrego Sem denominação na base. Coordenadas UTM 7.240.220,58 N 248.707,90 E. Validade 10 anos. Finalidade Construção de sistema viário. Município Cascavel. Esta portaria revoga a portaria nº 11331/2022/OP-GOUT.

8830/2023

**Portaria nº 12590/2023/OP-GOUT. Prot. 19.152.897-2.** Travessia. Outorgado(s) Companhia de Saneamento do Paraná - CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Rio Alegria. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.199.821,18 N 793.756,33 E. Validade 2 anos. Finalidade Travessia aérea. Município Medianeira.

8785/2023

**Portaria nº 12601/2023/OD-GOUT. Prot. 19.661.759-0.** Barragem. Outorgado(s) Companhia de Saneamento do Paraná - CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Córrego Araras. Ivaí. Coordenadas UTM 7.383.317,00 N 269.921,00 E. Validade 10 anos. Finalidade Regularização de nível. Município Maria Helena.

8833/2023

**Portaria nº 12598/2023/OD-GOUT. Prot. 19.661.758-2.** Barragem. Outorgado(s) Companhia de Saneamento do Paraná - CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Rio Piava. Ivaí. Coordenadas UTM 7.383.282,00 N 270.135,00 E. Validade 10 anos. Finalidade Regularização de nível. Município Maria Helena.

8832/2023

**Portaria nº 12611/2023/OD-GOUT. Prot. 19.375.036-2.** Lançamento de efluentes. Outorgado(s) Companhia de Saneamento do Paraná - CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Rio Sem denominação na base. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.121.287,00 N 463.718,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Diluição de efluente sanitário rede pública. Vazão máxima outorgada 18.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Cruz Machado. Esta portaria revoga a portaria nº 4602/2019.

8733/2023

**Portaria nº 12748/2023/OD-GOUT. Prot. 19.450.957-0.** Lançamento de efluentes. Outorgado(s) Companhia de Saneamento do Paraná - CPF/CNPJ